

**DECRETO EXECUTIVO N° 332/2001 – DE 28 DE MARÇO DE 2001**

**“REGULAMENTA COBRANÇA DE ACORDO COM O ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 305/2001, e dá outras providências”.**

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal n° 291/2000:

DECRETA:

Art. 1° - A cobrança dos materiais e serviços especificados no art. 4° da Lei Municipal n° 305/2001, são os mesmos estipulados no anexo II do Código Tributário Municipal.

Art. 2° - Os valores referentes aos materiais utilizados serão aqueles estipulados na Nota Fiscal de Compra do respectivo material

Art. 3° - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 28de março de 2001.

**HARDI MILTON EICKOFF**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se:

Carlos Henrique Delandréa

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento